

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Edital 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	05/08/2026 18:06 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	92/2026	23105.010979/2026-07

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90253/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(154039)

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e Representação da UFAM em Brasília/DF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 292.342,12 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 10h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item/grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por meio do(a) Coordenação Geral de Licitações, sediado(a) na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário, Bairro: Coroado, em Manaus/AM, CEP: 69080-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e Representação da UFAM em Brasília/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 02, 03 e 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. *peças jurídicas reunidas em consórcio*, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, sob demanda, de natureza comum e amplamente ofertados no mercado, não envolvendo complexidade técnica elevada, vulto excepcional ou estrutura operacional que justifique a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras de mais de uma empresa.

3.8.12. *peças físicas*.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de** 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o

sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **por preferencialmente, pelo sistema Compras. Na indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação pelo e-mail isblicitacao@ufam.edu.br.**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, conforme endereços na tabela a seguir:

Campi	Agendamento
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET - Itacoatiara/AM	ruansilva@ufam.edu.br
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ - Parintins /AM	marcosportilho@ufam.edu.br
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA Humaitá/AM	francine.machado@ufam.edu.br
Representação da UFAM em Brasília/DF	repres_bsb@ufam.edu.br

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas** para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que

seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://isb.ufam.edu.br/licitacoes-e-contratos.html>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: isblicitacao@ufam.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://isb.ufam.edu.br/licitacoes-e-contratos.html>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.5 Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria;

16.11.6 Anexo VI - Modelo de Renúncia de Vistoria;

16.11.7 Anexo VII – Modelo de Proposta;

16.11.8 Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.9 Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.10 Anexo X - Declaração de Escritório;

Prof^a. Dr^a. Tanara Lauschner

Reitora

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

WALLACE ANCELMO DOS SANTOS

Agente de contratação

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 156/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
156/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	05/08/2026 17:54 (v 0.5)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	92/2026	23105.010979/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23105.010979/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e Representação da UFAM em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

GRUPO 01 - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA						
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
2	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a2 e a3 policromática com papel - Impressão colorida A2 e A3 (cartazes)	Und.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

4	10111	Confecção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
5	22810	Confecção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do IEAA, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
6	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00
7	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	150	R\$ 24,95	R\$ 3.741,75
8	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
9	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180	R\$ 12,97	R\$ 2.334,60
10	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m²,	Und.	150	R\$ 76,95	R\$ 11.542,50

		impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.				
11	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
12	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
13	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	6	R\$ 1.306,09	R\$ 7.836,54
14	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
15	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
16	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
17	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
18	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00
19	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	12904	Elaboração de Arte - Gráfica - Confecção de panfletos /folders/livretos/catálogos/cartões institucionais, papel A4, impressão colorida	Und.	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.497,50
21	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

22	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Canecas personalizadas, material plástico ou polímero, impressão tipo silk screen ou transfer laser, tamanho da estampa: 7 x 7 cm aproximadamente	Und.	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
23	22551	Confecção Bolsa - Ecobags personalizadas com alças, material: algodão cru, juta, poliester reciclado ou lona, tamanho: 30 x 40 aproximadamente, impressão tipo silk screen, tranfer, sublimação ou DTG, tamanho da estampa: 15 x 20 aproximadamente	Und.	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GRUPO 01						R\$ 118.206,89
GRUPO 02 - Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET						
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000,00	R\$ 0,7050	R\$ 2.115,00
25	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000,00	R\$ 2,5000	R\$ 2.500,00
26	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a3 policromática com papel - Impressão colorida A3 (cartaz)	Und.	100,00	R\$ 3,2500	R\$ 325,00
27	10111	Confecção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	50,00	R\$ 17,6280	R\$ 881,40
28	22810	Confecção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do ICSEZ, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	50,00	R\$ 6,0390	R\$ 301,95
29	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	180,00	R\$ 14,1250	R\$ 2.542,50
		Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo				

30	18422	caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendário e 4º Planner Mensal (cada página um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	180,00	R\$ 31,4360	R\$ 5.658,48
31	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180,00	R\$ 7,3160	R\$ 1.316,88
32	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180,00	R\$ 10,3000	R\$ 1.854,00
33	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m², impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.	Und.	50,00	R\$ 74,9890	R\$ 3.749,45
34	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50,00	R\$ 64,3080	R\$ 3.215,40
35	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	2,00	R\$ 2.300,0000	R\$ 4.600,00
36	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	8,00	R\$ 1.306,0900	R\$ 10.448,72
37	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100,00	R\$ 18,3880	R\$ 1.838,80
38	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50,00	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00

39	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20,00	R\$ 39,3330	R\$ 786,66
40	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	6,00	R\$ 83,7470	R\$ 502,48
41	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	100,00	R\$ 14,4200	R\$ 1.442,00
42	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50,00	R\$ 34,3890	R\$ 1.719,45
43	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500	R\$ 38,01	R\$ 19.006,50
TOTAL GRUPO 02						R\$ 66.254,672
GRUPO 03 - Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ						
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000,00	R\$ 2,000	R\$ 6.000,00
45	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000,00	R\$ 3,400	R\$ 3.400,00
46	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a3 policromática com papel - Impressão colorida A3 (cartaz)	Und.	100,00	R\$ 3,500	R\$ 350,00
47	10111	Confecção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	50,00	R\$ 19,900	R\$ 995,00

48	22810	Confecção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do ICSEZ, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	50,00	R\$ 6,700	R\$ 335,00
49	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	180,00	R\$ 14,270	R\$ 2.568,60
50	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	180,00	R\$ 24,950	R\$ 4.491,00
51	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180,00	R\$ 7,500	R\$ 1.350,00
52	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180,00	R\$ 12,980	R\$ 2.336,40
53	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m², impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.	Und.	50,00	R\$ 71,800	R\$ 3.590,00
54	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50,00	R\$ 45,500	R\$ 2.275,00

55	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	2,00	R\$ 2.300,000	R\$ 4.600,00
56	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	8,00	R\$ 1.306,090	R\$ 10.448,72
57	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100,00	R\$ 13,900	R\$ 1.390,00
58	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50,00	R\$ 29,000	R\$ 1.450,00
59	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20,00	R\$ 38,000	R\$ 760,00
60	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	6,00	R\$ 73,000	R\$ 438,00
61	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	100,00	R\$ 14,420	R\$ 1.442,00
62	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50,00	R\$ 35,000	R\$ 1.750,00
63	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500	R\$ 38,01	R\$ 19.006,50
TOTAL GRUPO 03						R\$ 68.976,22
GRUPO 04 - Representação da UFAM em Brasília/DF						
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
64	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

65	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	150	R\$ 32,79	R\$ 4.918,05
66	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	200	R\$ 10,59	R\$ 2.118,40
67	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,45
68	12904	Elaboração de Arte - Gráfica - Confecção de panfletos /folders/livretos/catálogos/cartões institucionais, papel A4, impressão colorida	Und.	1.000	R\$ 0,34	R\$ 343,00
69	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	150	R\$ 53,88	R\$ 8.082,15
70	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Canecas personalizadas, material plástico ou polímero, impressão tipo silk screen ou transfer laser, tamanho da estampa: 7 x 7 cm aproximadamente	Und.	150	R\$ 27,08	R\$ 4.061,40
71	22551	Confecção Bolsa - Ecobags personalizadas com alças, material: algodão cru, juta, poliester reciclado ou lona, tamanho: 30 x 40 aproximadamente, impressão tipo silk screen, tranfer, sublimação ou DTG, tamanho da estampa: 15 x 20 aproximadamente	Und.	150	R\$ 50,19	R\$ 7.528,29

63	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	200	R\$ 38,01	R\$ 7.602,60
TOTAL GRUPO 04						R\$ 38.904,34
TOTAL GERAL						R\$ 292.342,122

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão e às rotinas administrativas, tratando-se de demanda permanente e previsível; assim, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa por assegurar a continuidade do atendimento, possibilitar melhores condições comerciais e reduzir custos administrativos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 04378626000197-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 21/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539 e 540;
- IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 154039-73/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Utilização preferencial de papel reciclado, certificado ou proveniente de manejo florestal sustentável (FSC, CERFLOR ou equivalente), sempre que tecnicamente viável;
- 4.1.2 Adoção de equipamentos de impressão com eficiência energética comprovada, priorizando aqueles com selo Procel, Energy Star ou similar;
- 4.1.3 Implementação de práticas de redução de consumo de papel, como impressão frente e verso (duplex) por padrão e incentivo à digitalização de documentos;
- 4.1.4 Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na prestação do serviço, especialmente cartuchos, toners, papéis e insumos gráficos, com comprovação de coleta e reciclagem por empresa autorizada;
- 4.1.5 Utilização de tintas e insumos com menor impacto ambiental, preferencialmente à base de água e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis;
- 4.1.6 Adoção de procedimentos que promovam o uso racional de energia elétrica e a redução de desperdícios durante a operação dos serviços;
- 4.1.7 Cumprimento das normas ambientais vigentes, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio e descarte de materiais potencialmente poluentes;
- 4.1.8 Orientação aos usuários e colaboradores quanto a boas práticas de sustentabilidade relacionadas ao uso consciente dos serviços reprográficos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, conforme endereços na tabela a seguir:

Campi	Local	Agendamento
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET	Itacoatiara/AM	ruansilva@ufam.edu.br
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ	Parintins/AM	marcosportilho@ufam.edu.br
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA	Humaitá/AM	francine.machado@ufam.edu.br
Representação da UFAM em Brasília/DF	Brasília/DF	repres_bsb@ufam.edu.br

- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Instalação de escritório

4.9. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **execução do lote**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Estrutura e responsabilidade da contratada

5.1 A Contratada deverá prover os equipamentos, móveis, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, de maneira que atendam às exigências de qualidade e ofereçam segurança dos serviços e a fiel reprodução dos documentos de interesse Institucional;

Conhecimento das condições locais

5.2 A Contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, especialmente quanto às particularidades logísticas dos municípios onde os campi estão localizados.

5.3 No caso do **ICET, IEAA e ICSEZ**, deverá ser considerada sua localização geográfica, caracterizada por acesso predominantemente fluvial, sem ligação rodoviária com a capital Manaus, o que impacta diretamente no fornecimento de insumos, manutenção de equipamentos e logística operacional.

Sustentabilidade e eficiência

5.4 Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

5.5 Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

Regime de execução dos serviços

5.6 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço.

Modelo de execução por Unidade

5.7. Para os campi do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA, Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ e representação em Brasília, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante atendimento externo, não havendo cessão de espaço físico nas dependências da UFAM.

5.8. Contratada deverá possuir sede, filial, escritório ou estabelecimento comercial devidamente instalado e em funcionamento no município onde se localiza o respectivo campus, garantindo capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas institucionais.

5.9. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.9.1. recebimento das demandas encaminhadas pela Administração, por meio físico ou eletrônico;

5.9.2. análise técnica e confirmação do serviço solicitado;

5.9.3. produção/execução dos serviços reprográficos, de impressão gráfica e encadernação;

5.9.4. conferência de qualidade;

- 5.9.5. disponibilização para retirada ou entrega ao demandante.
- 5.10. A Contratada deverá assegurar meios formais e eficientes de comunicação para recebimento de demandas, tais como e-mail institucional, sistema eletrônico, aplicativo de mensagens corporativo ou outro canal previamente aprovado pela Administração.
- 5.11. Os prazos de execução deverão ser compatíveis com a natureza da demanda, observando-se, no mínimo:
- 5.11.1. serviços simples (cópias e impressões padrão): atendimento no mesmo dia ou em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 5.11.2. serviços intermediários (encadernações e pequenas tiragens): até 48 (quarenta e oito) horas;
 - 5.11.3. serviços gráficos de maior complexidade: prazo a ser acordado com a Administração, conforme volume e especificações.
- 5.12. A Contratada deverá assegurar prioridade no atendimento das demandas institucionais da UFAM, especialmente aquelas classificadas como urgentes, devidamente justificadas pela Administração.
- 5.13. Quando solicitado, a Contratada deverá realizar a entrega dos serviços nas dependências do campus, sem ônus adicional, especialmente nos casos de demandas administrativas ou de maior volume.
- 5.14. A Contratada deverá garantir capacidade logística e operacional suficiente para atender simultaneamente múltiplas demandas, sem prejuízo dos prazos e da qualidade dos serviços.
- 5.15. Todos os serviços executados deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição ou refazimento de materiais que apresentem defeitos, sem ônus para a Administração.
- 5.16. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos institucionais, sendo vedada qualquer forma de reprodução, divulgação ou uso indevido das informações.
- 5.17. Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado local, devendo a Contratada manter coerência entre os valores ofertados à Administração e aqueles praticados ao público em geral.
- 5.18. A Administração não se responsabiliza por quaisquer custos operacionais da Contratada, incluindo transporte, logística, pessoal, insumos ou estrutura física necessária à execução dos serviços.
- 5.19. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da capacidade operacional da Contratada, bem como realizar diligências para verificação das condições de execução dos serviços.

Prazos e início da execução

- 5.20. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Insumos e materiais

- 5.21. Todos os insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.22. O papel utilizado deverá possuir qualidade adequada, com gramatura mínima de 75g/m², salvo especificações técnicas distintas.
- 5.23. Os insumos deverão atender às normas técnicas da ABNT e ISO.

Qualidade dos serviços

- 5.24. A Contratada deverá assegurar padrão de qualidade elevado, com impressões legíveis, sem falhas, manchas ou defeitos.
- 5.25. Serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.
- 5.26. A Contratada deverá manter sigilo absoluto quanto ao conteúdo dos documentos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.27. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Lote	Local	Endereço
Lote 01	instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA)	Rua 29 de Agosto, 786 – Centro. CEP: 69800-000 – Humaitá/AM.
Lote 02	Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia –	Rua Nossa Senhora do Rosário - Bairro Tiradentes nº 3836 - Telefone: (92) 99318-2549, CEP

	(ICET)	69103-128, Itacoatiara/AM
Lote 03	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ)	Estrada Parintins-Macurany, 1805 - Jacareacanga. CEP 69.152-240 , Parintins/AM.
Lote 04	Representação UFAM em Brasília/DF	Edifício Brasília Rádio Center, 2º andar, Sala 2127 /2128 - Asa Norte, CEP 70710-719, Brasília - DF, Setor de Rádio e Televisão Norte.

5.28. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período* da prestação dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE são por meio da Ordem de Serviço; meio eletrônico, via email; por telefone ou via documento físico, como ofício.

6.9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado constante no Anexo III (IMR - Instrumento de Medição de Resultado) deste termo.

6.9.3. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

6.9.4. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica ou documento físico, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

6.9.5. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 06(seis) horas.

6.9.6. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal de execução dos serviços, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, com base nas Ordens de Serviço efetivamente atendidas e nos quantitativos devidamente atestados pela fiscalização do contratoAo final de cada período /evento de faturamento.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026*

7.38. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo o índice de reajustamento IPCA/IBGE (índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, objetivando medir a inflação de produtos e serviços comercializados no varejo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.39. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.40. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.41. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.42. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.43. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.44. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.*

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.33.1.2. SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS:

9.41.1.3.1. Impressão \ cópia A4 (210x297 mm) preto e branco;

9.41.1.3.2. Impressão\cópia A4 (210x297 mm) – colorida;

9.41.1.3.3. Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m², impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, ou similar.

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no **município de execução do lote, conforme modelo no ANEXO X**, que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 292.342,12 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosaa

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 75, de 15 de abril de 2026

Fernando Diniz Abreu Silva - SIAPE 2388110;

Ruan da Silva Rêgo - SIAPE 2832489;

Antônio Marcos Portilho de Souza - SIAPE 3662112;

Francine Machado Guimarães - SIAPE 3406713;

Jefferson Dantas dos Santos – SIAPE 2092232.

13. ANEXO I

- 13.1. As disposições relativas ao instrumento substitutivo ao contrato, previstas no art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicadas à presente contratação, por não se enquadrar nas hipóteses de contratação de pequeno valor ou de compra com entrega imediata e integral sem obrigações futuras.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90251/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação

RUAN DA SILVA REGO

Membro da comissão de contratação

FRANCINE MACHADO GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

ANTONIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON DANTAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 115/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.010979/2026-07

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade contínua, relevante e estratégica de assegurar suporte operacional às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais desenvolvidas na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, notadamente no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e na Representação da UFAM em Brasília.

As referidas unidades exercem papel fundamental na interiorização do ensino superior público, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão em regiões que apresentam desafios logísticos específicos, o que demanda soluções administrativas eficientes, contínuas e adequadas às suas realidades operacionais. Nesse contexto, a disponibilização de serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação constitui requisito indispensável para a regular execução das atividades institucionais.

A demanda por tais serviços apresenta caráter contínuo e variável, com intensificação em períodos críticos do calendário acadêmico, como início de semestres, aplicação de avaliações, execução de projetos e formalização de processos administrativos. A eventual descontinuidade ou prestação inadequada desses serviços compromete diretamente a eficiência administrativa, a organização institucional e a própria prestação do serviço público educacional.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento. Ademais, o art. 18 do mesmo diploma legal estabelece a obrigatoriedade de instrução da fase preparatória com estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade da contratação e a solução mais adequada sob a ótica do interesse público.

Sob esse enfoque, a opção pela execução indireta dos serviços encontra respaldo não apenas na legislação vigente, mas também na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. O TCU, por meio do **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, firmou entendimento de que a terceirização de atividades acessórias ou instrumentais é medida legítima e recomendável, desde que devidamente justificada, permitindo à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas.

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário** destaca que a Administração deve adotar soluções que privilegiem a eficiência e a economicidade, especialmente quando a execução indireta se mostrar mais vantajosa do que a execução direta, considerando custos operacionais, gestão de recursos humanos e necessidade de investimentos em infraestrutura.

Adicionalmente, o **Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário** reforça a importância do adequado planejamento das contratações, com base em estudos técnicos que demonstrem a real necessidade da contratação e a escolha da solução mais eficiente, em consonância com o interesse público.

No caso em análise, a execução direta dos serviços implicaria elevados custos com aquisição e manutenção de equipamentos, reposição contínua de insumos, atualização tecnológica e alocação de pessoal, o que não se mostra razoável sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa. Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite a transferência desses encargos à contratada, garantindo maior flexibilidade, qualidade e controle dos serviços prestados.

Ademais, a adoção de modelo sob demanda revela-se alinhada às boas práticas de gestão pública, ao possibilitar a adequação do consumo às necessidades reais da Administração, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida, evidenciando-se sua conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa ISB	Paulo Rômulo Lima de Matos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de gestão aptos a assegurar a adequada prestação dos serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, em conformidade com as necessidades institucionais da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Dispor de estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas dos campi ICET, IEAA, ICSEZ e da Representação em Brasília/DF;
- Assegurar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração

Requisitos Técnicos dos Serviços

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Execução de serviços reprográficos (cópias simples e coloridas);
- Impressão gráfica em diferentes formatos e gramaturas, conforme demanda;
- Execução de serviços de encadernação (espiral, capa dura, brochura ou equivalentes);
- Realização de serviços de acabamento gráfico, tais como corte, dobra, plastificação e outros correlatos;
- Garantia de qualidade de impressão, com legibilidade, fidelidade de cores e acabamento adequado;
- Possibilidade de atendimento a demandas urgentes, conforme necessidade da Administração.

Requisitos Operacionais

- Atendimento sob demanda, conforme solicitações emitidas pelas unidades;
- Cumprimento de prazos de execução compatíveis com a natureza das demandas acadêmicas e administrativas;
- Disponibilidade para atendimento em dias úteis e, quando necessário, em prazos excepcionais previamente justificados;
- Capacidade de atendimento descentralizado aos campi do interior;
- Disponibilização de canais de comunicação eficientes para solicitação e acompanhamento dos serviços.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Manutenção de padrão mínimo de qualidade dos serviços prestados;
- Substituição ou refazimento de serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração;
- Adoção de boas práticas de mercado no segmento gráfico e reprográfico;
- Garantia de consistência e padronização dos materiais produzidos

Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá, sempre que possível:

- Utilizar insumos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental;
- Adotar práticas que reduzam o desperdício de papel e outros materiais;
- Promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Requisitos de Gestão Contratual

- Sujeição à fiscalização por parte da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Observância das condições de medição e pagamento com base nos serviços efetivamente executados;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

Requisitos de Continuidade e Risco

Considerando o caráter essencial dos serviços, a contratada deverá garantir:

- Continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções;
- Capacidade de resposta a demandas emergenciais;
- Estrutura mínima que assegure a execução contratual mesmo diante de eventual aumento de demanda.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda por serviços reprográficos e impressão gráfica da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, compreendendo o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA, Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ e a Representação em Brasília/DF, considerando aspectos técnicos, operacionais e de viabilidade econômica, bem como as especificidades logísticas de cada localidade.

A partir da análise de contratações similares realizadas por instituições públicas de ensino, bem como da experiência administrativa prévia, foram identificadas soluções distintas, adequadas às realidades específicas de cada campus.

Soluções Possíveis Identificadas

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Consiste na aquisição, pela Administração, de equipamentos destinados à reprografia, impressão gráfica e encadernação, com gestão integral dos serviços, incluindo manutenção, aquisição de insumos e operação.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes:

- Elevado investimento inicial em equipamentos;
- Custos contínuos com manutenção e insumos;
- Necessidade de alocação de servidores para operação;
- Desvio de força de trabalho das atividades finalísticas;
- Risco de descontinuidade em razão de falhas técnicas ou ausência de pessoal especializado..

Solução 2 – Contratação de empresa especializada com atendimento externo local (aplicável ao ICET, IEAA, CSEZ e Representação em Brasília/DF)

Para o ICET, IEAA, ICSEZ, e representação em Brasília/DF, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda, mediante atendimento externo, exigindo-se que a contratada possua sede, filial, escritório ou ponto comercial instalado no município onde o respectivo campus está localizado.

A adoção desse modelo justifica-se pelo fato de que, não há demanda institucional ou expectativa relevante da comunidade acadêmica pela disponibilização de espaço físico interno para funcionamento de serviços reprográficos, sendo plenamente viável o atendimento das necessidades por meio de estabelecimentos externos.

Nesse contexto, a solução apresenta as seguintes vantagens:

- Dispensa da necessidade de cessão de espaço físico pela Administração;
- Simplificação da gestão contratual;
- Redução de custos indiretos relacionados à infraestrutura;
- Flexibilidade no atendimento das demandas sob regime de execução por solicitação;
- Adequação ao perfil de consumo e à dinâmica de utilização dos serviços nos referidos campi.

Dessa forma, a contratação de empresa com estrutura externa no município mostra-se suficiente para garantir o atendimento das demandas administrativas e acadêmicas, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços.

Solução 3 – Modelo híbrido (outsourcing + concessão)

Outra alternativa considerada seria a adoção de modelo híbrido, com contratação de outsourcing de impressão para demandas internas, cumulada com concessão de espaço físico para atendimento comercial.

Todavia, essa solução apresenta desvantagens relevantes:

- Maior complexidade contratual;
- Necessidade de gestão de múltiplos contratos;

- Possível sobreposição de serviços;
- Aumento de custos administrativos e operacionais;
- Maior risco de ineficiência na execução.

Análise Comparativa das Soluções

A Solução 1 (execução direta) mostra-se economicamente desvantajosa e operacionalmente ineficiente, diante dos elevados custos e da necessidade de alocação de recursos humanos e materiais.

A Solução 3 (modelo híbrido), embora tecnicamente possível, apresenta complexidade excessiva e custos indiretos elevados, comprometendo sua viabilidade.

Por sua vez, a Solução 2 (contratação de empresas locais) mostra-se mais eficiente para os campi ICET, IEAA e ICSEZ, considerando que comunidade acadêmica não exige a disponibilização de estrutura interna para prestação dos serviços reprográficos.

Justificativa da Escolha da Solução de Mercado

Diante das análises realizadas, conclui-se pela adoção de **modelo diferenciado por campus**, em observância às especificidades operacionais, logísticas e ao perfil de demanda de cada unidade, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos campi **ICET, IEAA, ICSEZ e representação em Brasília/DF**, verifica-se que o perfil da demanda institucional e da comunidade acadêmica não exige a disponibilização de estrutura interna para prestação dos serviços reprográficos, sendo plenamente suficiente o atendimento por meio de empresa com estrutura externa no respectivo município. A inexistência de necessidade de funcionamento de unidade física dentro das dependências dos campi afasta a justificativa para cessão de espaço público, tornando essa alternativa desnecessária e potencialmente ineficiente.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada com atendimento externo local revela-se solução mais simples, eficiente e econômica, porquanto:

- Evita a ocupação de espaço físico institucional sem demanda justificada;
- Reduz custos indiretos associados à gestão de áreas e infraestrutura;
- Simplifica a modelagem contratual e a fiscalização;
- Mantém a capacidade de atendimento às demandas administrativas e acadêmicas.

Tal diferenciação de modelos encontra respaldo nas boas práticas de governança e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que orienta a Administração a adotar soluções proporcionais às necessidades efetivas de cada unidade, evitando padronizações indevidas que possam comprometer a eficiência da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços reprográficos e de impressão gráfica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e institucionais da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, compreendendo o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA, o Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ e Representação da UFAM em Brasília/DF.

Considerando as especificidades operacionais, logísticas e o perfil de demanda de cada unidade, a solução adotada será estruturada de forma diferenciada, conforme detalhado a seguir:

a) ICET, IEAA, ICSEZ e Representação em Brasília/DF

Para os campi ICET, IEAA, ICSEZ e Representação em Brasília/DF,- a solução adotada consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços sob demanda, com atendimento externo**, exigindo-se que a(s) contratada(s) possua (m) sede, filial, escritório ou ponto comercial instalado no município de cada campus.

Nesse modelo, os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade, sem a disponibilização de espaço físico nas dependências da Universidade.

A solução mostra-se adequada ao perfil de utilização desses campi, nos quais não há demanda institucional relevante que justifique a instalação de estrutura interna para prestação dos serviços.

b) Características Gerais da Solução

Independentemente da modelagem adotada por campus, a solução deverá observar as seguintes diretrizes:

- Prestação dos serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- Atendimento às demandas administrativas e acadêmicas com qualidade e tempestividade;
- Possibilidade de execução de serviços reprográficos, impressão gráfica e encadernação em diferentes formatos e especificações;
- Garantia de padronização e qualidade dos serviços prestados;
- Flexibilidade operacional para atendimento de demandas ordinárias e urgentes;
- Observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

c) Integração da Solução e Ganhos Esperados

A adoção de solução diferenciada por campus permite maior aderência às realidades locais, evitando a imposição de modelo único que poderia resultar em ineficiências operacionais ou custos desnecessários.

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais;
- Promover maior eficiência na prestação dos serviços;
- Otimizar a utilização de recursos públicos;
- Reduzir custos diretos e indiretos para a Administração;
- Adequar a contratação às especificidades de cada unidade;
- Garantir maior satisfação da comunidade acadêmica.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da Administração Pública, configurando-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais da UFAM nos campi do interior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no histórico de consumo em contratações anteriores, bem como na análise das demandas recorrentes das coordenações de cursos, setores administrativos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando o volume médio anual de utilização dos serviços reprográficos e de encadernação.

As quantidades estimadas têm caráter referencial e visam dimensionar adequadamente a futura contratação, garantindo o atendimento contínuo às necessidades institucionais, sem configurar obrigatoriedade de consumo integral.

Estimativa anual dos serviços:

GRUPO 01 - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA				
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual
1	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000
2	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000

3	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a2 e a3 policromática com papel - Impressão colorida A2 e A3 (cartazes)	Und.	300
4	10111	Confecção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	150
5	22810	Confecção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do IEAA, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	150
6	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	150
7	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernação Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 páginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendário e 4º Planner Mensal (cada página um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	150
8	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180
9	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180
		Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m²,		

10	18422	impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.	Und.	150
11	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50
12	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	3
13	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	6
14	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100
15	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50
16	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20
17	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	20
18	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	200
19	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50
20	12904	Elaboração de Arte - Gráfica - Confecção de panfletos /folders/livretos/catálogos/cartões institucionais, papel A4, impressão colorida	Und.	25.000
21	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500

22	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Canecas personalizadas, material plástico ou polímero, impressão tipo silk screen ou transfer laser, tamanho da estampa: 7 x 7 cm aproximadamente	Und.	500
23	22551	Confecção Bolsa - Ecobags personalizadas com alças, material: algodão cru, juta, poliester reciclado ou lona, tamanho: 30 x 40 aproximadamente, impressão tipo silk screen, tranfer, sublimação ou DTG, tamanho da estampa: 15 x 20 aproximadamente	Und.	500
GRUPO 02 - Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET				
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual
1	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000,00
2	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000,00
3	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a3 policromática com papel - Impressão colorida A3 (cartaz)	Und.	100,00
4	10111	Confecção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	50,00
5	22810	Confecção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do ICSEZ, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	50,00
6	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	180,00
7	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto	Und.	180,00

		personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).		
8	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180,00
9	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180,00
10	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m², impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.	Und.	50,00
11	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50,00
12	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	2,00
13	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	8,00
14	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100,00
15	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50,00
		Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de		

16	5452	sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20,00
17	18961	Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confeção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	6,00
18	5452	Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confeção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	100,00
19	5452	Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confeção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50,00
20	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500

GRUPO 03 - Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ (Sem cessão onerosa de espaço)

Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual
1	26905	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel - Impressão/Cópia preto e branco A4	Und.	3000,00
2	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	1000,00
3	26964	Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a3 policromática com papel - Impressão colorida A3 (cartaz)	Und.	100,00
4	10111	Confeção de Crachás confeccionado em material tipo PVC ou similar, com impressão colorida, contendo dados e fotografia, conforme layout a ser fornecido pela contratante, tamanho 85 mm x 54 mm, acompanhado de porta-crachá em material plástico transparente.	Und.	50,00
5	22810	Confeção de Cordão para Crachá - personalizado com a logo da UFAM e do ICSEZ, cor verde, 40 x 2 cm, com presilha metálica	Und.	50,00

6	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Calendários de mesa personalizados com 06 folhas frente e verso, medidas aproximadas 20 cm X 15 cm, personalização digital, conforme layout a ser fornecido pela contratante, com uma página para cada mês. Acabamento: encadernação com wire-o (anel dupla garra), na cor preta.	Und.	180,00
7	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).	Und.	180,00
8	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	180,00
9	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	180,00
10	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de banner em lona vinílica 440 g/m², impressão digital colorida, tamanho 90 x 120 cm, acabamento com bastão em madeira e ponteiros em borracha e cordão para pendurar.	Und.	50,00
11	17906	Confecção de Faixas 300 x 80 CM, em uma ou mais cores.	Und.	50,00
12	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 2,34 x 3,87 m	Und.	2,00
13	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Confecção de backdrop para eventos 3 x 2 m	Und.	8,00

14	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivos personalizados em vinil, incluindo impressão, recorte e aplicação (envelopamento) em superfícies diversas.	Metro	100,00
15	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de identificação para porta em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 12 cm, com impressão digital colorida e fixação por fita dupla face.	Und.	50,00
16	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Placa de sinalização em PVC rígido 2 mm, medindo 45 x 30 cm, com impressão digital colorida e sistema de fixação compatível com o local de instalação (fita dupla face ou parafusos).	Und.	20,00
17	18961	Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo - Confecção e instalação de adesivo colorido para carro medindo 67x33 cm.	Und.	6,00
18	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de medalhas para premiação esportiva em acrílico, com cordão personalizado.	Und.	100,00
19	5452	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - Confecção de troféus para premiação esportiva, em acrílico.	Und.	50,00
20	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	500

GRUPO 04 - Representação da UFAM em Brasília/DF (Sem cessão onerosa de espaço)

Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual
1	26948	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel - Impressão/Cópia colorida A4	Und.	500
2	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Agenda capa dura, laminada, encadernacao Wire em branco ou preto, tamanho altura 23cm x largura 17cm, impressão colorida, 364 paginas pautadas, tipo caderno, sem data fixa, layout personalizado de acordo com os dados da unidade. Contendo: 1º com texto	Und.	150

		personalizado da unidade, 2º dados pessoais, 3º Calendario e 4º Planner Mensal (cada pagina um mês, de Janeiro a Dezembro).		
3	21709	Confecção Impressão Tampográfica - Canetas personalizadas confeccionadas em material plástico com mecanismo de acionamento por clique ou tampa, nas cores azul ou preta, impressão do logotipo, nome institucional ou arte gráfica fornecida pela contratante, em uma ou mais cores.	Und.	200
4	18422	Gráfico - impressos / plastificação / acabamento - Pastas personalizadas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m² ou superior), abertura lateral, com formato adequado para acondicionamento de documentos no padrão A4, contendo aba interna com corte (vinco ou fenda) para encaixe e fixação de folhas, impressão colorida, em uma ou mais faces, contendo logotipo, identidade visual e demais informações fornecidas pela contratante. Tamanho aproximado 31 cm x 22 cm, quando fechada.	Und.	150
5	12904	Elaboração de Arte - Gráfica - Confecção de panfletos /folders/livretos/catálogos/cartões institucionais, papel A4, impressão colorida	Und.	1.000
6	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	150
7	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Canecas personalizadas, material plástico ou polímero, impressão tipo silk screen ou transfer laser, tamanho da estampa: 7 x 7 cm aproximadamente	Und.	150
8	22551	Confecção Bolsa - Ecobags personalizadas com alças, material: algodão cru, juta, poliester reciclado ou lona, tamanho: 30 x 40 aproximadamente, impressão tipo silk screen, tranfer, sublimação ou DTG, tamanho da estampa: 15 x 20 aproximadamente	Und.	150
9	17035	Aplicação de estampas (transfer) laser - Camisetas personalizadas, material algodão ou póliester, impressão tipo silk screen. DTG ou DTF, tamanho frontal ou costal da estampa: 20 x 20 cm aproximadamente	Und.	200

A definição dessas quantidades considerou o volume de solicitações institucionais relacionadas à reprodução de materiais didáticos, apostilas, formulários, documentos administrativos, relatórios técnicos, trabalhos acadêmicos, materiais de divulgação científica e encadernações diversas, essenciais ao funcionamento regular das atividades dos.

O fracionamento do item encadernação por faixa de quantidade de folhas foi adotado com o objetivo de refletir com maior precisão a realidade de mercado e possibilitar estimativas de preço mais adequadas, em razão da variação significativa de valores conforme o volume de páginas por serviço.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados poderão ser ajustados durante a fase de elaboração do Termo de Referência, conforme a atualização do levantamento de demanda e a evolução das necessidades institucionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 292.342,12

Conforme pesquisas de preços o valor estimado da contratação será de R\$ 292.342,12 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, aplicado subsidiariamente, bem como em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta pela divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, sem prejuízo à economia de escala.

Adicionalmente, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e o inciso VII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 reforçam a necessidade de adoção de medidas que favoreçam a competitividade, inclusive mediante o parcelamento do objeto.

No presente caso, optou-se pelo **parcelamento do objeto por campus, com a formação de lotes independentes**, nos seguintes termos:

- **Lote 1 (23 itens) – IEAA (Humaitá/AM);**
- **Lote 2 (20 itens) – ICET (Itacoatiara/AM);**
- **Lote 3 (20 itens) – ICSEZ (Parintins/AM);**
- **Lote 4 (09 itens) - Representação da UFAM (Brasília/DF);**

A adoção desse modelo de parcelamento justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Autonomia operacional entre os campi**, que possuem demandas próprias e independentes entre si;
- **Viabilidade técnica da divisão do objeto**, sem prejuízo à execução dos serviços ou à qualidade da prestação;
- **Ausência de perda de economia de escala**, tendo em vista que os serviços são executados sob demanda e de forma descentralizada;
- **Ampliação da competitividade**, permitindo a participação de empresas com atuação local ou regional, que poderiam ser inviabilizadas em um modelo centralizado;
- **Facilitação da gestão e fiscalização contratual**, considerando que cada unidade poderá acompanhar diretamente a execução dos serviços em seu respectivo lote.

Destaca-se que a adoção de lote único para todos os campi poderia restringir a competitividade e comprometer a eficiência da contratação, ao exigir capacidade operacional abrangente em diferentes localidades, o que nem sempre se mostra compatível com a realidade do mercado.

Por outro lado, o parcelamento por campus mantém a coerência da contratação em cada unidade, evitando tanto a concentração excessiva quanto o fracionamento indevido do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado estruturado por campus, com lotes independentes, atende plenamente aos requisitos de viabilidade técnica e econômica, promove a competitividade e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins do disposto no inciso VIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, informa-se que a presente contratação não possui, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a sua execução ou que sejam indispensáveis para o alcance de seus resultados.

Os serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação caracterizam-se como atividades de apoio, de natureza acessória e autônoma, podendo ser executados de forma independente, sem a necessidade de vinculação a outros contratos administrativos específicos.

Ressalta-se que, embora tais serviços possam, eventualmente, ser utilizados em conjunto com outras contratações institucionais — como serviços administrativos, atividades acadêmicas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão —, não há relação de dependência técnica ou operacional que justifique o tratamento como contratação interdependente.

Não se vincula a outras contratações vigentes ou futuras, constituindo instrumento autônomo e suficiente para viabilizar a prestação dos serviços pretendidos.

Da mesma forma, nos campi ICET, IEAA, ICSEZ e Representação em Brasília, a contratação de empresa(s) com atendimento externo local não demanda a celebração de contratos acessórios ou complementares para sua plena execução.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é **independente**, não havendo necessidade de realização prévia, concomitante ou posterior de outras contratações para garantir sua viabilidade técnica e operacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços reprográficos, de impressão gráfica, encontra-se alinhada com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Universidade Federal do Amazonas, especialmente no que se refere ao suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A disponibilização contínua desses serviços constitui importante instrumento de apoio pedagógico e administrativo, contribuindo para a produção e difusão de material didático, documentos acadêmicos, relatórios técnicos, formulários e demais insumos necessários ao funcionamento regular das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação está diretamente relacionada à missão institucional da UFAM, que visa produzir e difundir conhecimentos com excelência acadêmica e promover o desenvolvimento regional por meio da formação de profissionais qualificados.

Além disso, a solução pretendida está em consonância com diretrizes previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de apoio ao ensino e à permanência estudantil, ao garantir infraestrutura adequada para acesso a materiais acadêmicos e suporte às atividades educacionais.

Sob o ponto de vista do planejamento administrativo, a contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços diante do encerramento da vigência do contrato atual, evitando descontinuidade no atendimento à comunidade acadêmica e impactos negativos no desenvolvimento das atividades finalísticas do Instituto.

O modelo de contratação adotado, com diferenciação por campus, também reflete o planejamento estratégico da Administração, ao considerar as especificidades locais e buscar soluções mais eficientes e adequadas à realidade de cada unidade, evitando a adoção de modelos padronizados que possam comprometer a economicidade e a eficiência.

Ressalta-se, ainda, que a contratação contribui para a melhoria da gestão administrativa, ao possibilitar maior controle sobre a execução dos serviços, previsibilidade de custos (nos casos aplicáveis) e racionalização de recursos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento institucional e orçamentário da UFAM, atendendo às diretrizes legais e estratégicas que regem as contratações públicas, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

12. Qualificação Técnica

Será exigida do licitante vencedor de cada lote a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ainda que em períodos sucessivos ou não, admitido o somatório de attestados referentes a períodos distintos, medida que se revela técnica, proporcional e necessária à adequada execução contratual.

O objeto da contratação envolve a prestação contínua de serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, sob demanda, contemplando diferentes modelagens conforme o campus atendido.

A execução dos serviços se dará mediante atendimento externo local, exigindo da contratada capacidade operacional para atendimento sob demanda, cumprimento de prazos, logística de produção e entrega, além de domínio técnico na execução de serviços de impressão e acabamento gráfico em diferentes formatos e especificações.

Em ambos os casos, trata-se de serviço que exige estabilidade operacional, capacidade logística, regularidade no atendimento e domínio técnico especializado, especialmente considerando as particularidades geográficas e operacionais dos municípios onde os campi estão inseridos. A experiência acumulada ao longo de 36 (trinta e seis) meses demonstra que a empresa já enfrentou ciclos completos de execução contratual, incluindo variações de demanda, desafios operacionais e manutenção da continuidade dos serviços.

A exigência de comprovação de experiência mínima não possui caráter restritivo indevido, uma vez que admite o somatório de atestados de períodos distintos, sucessivos ou não, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas que tenham executado múltiplos contratos similares ao longo do tempo. Dessa forma, preserva-se o caráter competitivo do certame, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que se estabelece parâmetro mínimo de qualificação técnica compatível com a complexidade e a relevância do objeto.

Destaca-se, ainda, que a exigência busca mitigar riscos de descontinuidade, falhas operacionais e prejuízos às atividades administrativas e acadêmicas, assegurando maior segurança técnica e eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. Sistema de Registro de Preços – SRP

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, sob demanda, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, compreendendo o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET, o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA, o Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ e a Representação da UFAM em Brasília.

A escolha pelo SRP justifica-se, inicialmente, pela **natureza contínua, futura e variável da demanda**, uma vez que os serviços a serem contratados não são passíveis de definição exata e prévia quanto aos quantitativos a serem efetivamente utilizados durante todo o período de vigência contratual. A necessidade desses serviços decorre do funcionamento regular das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais das unidades contempladas, podendo variar conforme o calendário acadêmico, a realização de eventos, projetos, processos administrativos, ações de ensino, pesquisa e extensão, além de outras demandas supervenientes.

Além disso, a utilização do SRP permite à Administração **contratar os serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade**, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e contribuindo para uma gestão mais eficiente, econômica e racional dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é que o objeto em questão destina-se ao atendimento de **múltiplas unidades administrativas e acadêmicas**, geograficamente distintas, incluindo campi do interior e a Representação da UFAM em Brasília, o que torna o registro de preços especialmente vantajoso por possibilitar maior flexibilidade na execução das contratações, padronização dos serviços e otimização dos procedimentos administrativos.

O SRP também se mostra adequado em razão da **impossibilidade de prever, com precisão absoluta, a frequência e o volume exato dos serviços** que serão solicitados por cada unidade ao longo do período, especialmente em relação à impressão de materiais institucionais, reprodução de documentos, encadernações, confecção de materiais de apoio acadêmico e administrativo, entre outros itens que dependem de demandas variáveis e supervenientes.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se conveniente e oportuna, por proporcionar **maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e melhor planejamento das contratações**, assegurando o atendimento tempestivo das demandas institucionais da UFAM, sem prejuízo da racionalização dos gastos públicos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar ganhos relevantes à Administração Pública, tanto sob o aspecto operacional quanto sob o prisma da eficiência e economicidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento das atividades institucionais da Universidade Federal do Amazonas – UFAM nos campi do interior.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

Garantia da continuidade dos serviços

A contratação assegurará a prestação contínua dos serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, considerados essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais, evitando interrupções que possam comprometer o calendário acadêmico e a tramitação de processos.

Melhoria da eficiência operacional

A execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior agilidade, qualidade e padronização na produção de materiais, reduzindo falhas operacionais e otimizando o atendimento às demandas institucionais.

Maior flexibilidade e controle da demanda

O modelo de contratação sob demanda possibilita à Administração ajustar o consumo dos serviços conforme a necessidade real, evitando desperdícios e promovendo maior controle sobre os gastos públicos.

Redução de riscos operacionais

A transferência da execução dos serviços à empresa especializada reduz riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas técnicas, desabastecimento de insumos e ausência de pessoal capacitado, assegurando maior confiabilidade na prestação dos serviços.

Foco nas atividades finalísticas

A contratação permite que a Administração concentre seus esforços e recursos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, ao transferir à iniciativa privada a execução de atividades acessórias, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

Melhoria na qualidade dos serviços prestados

Espera-se a elevação do padrão de qualidade dos materiais produzidos, com melhor acabamento, legibilidade e padronização, atendendo às necessidades institucionais com maior nível de profissionalismo.

15. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

Elaboração e instrução do processo de contratação

- Consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, critérios de medição, pagamento e fiscalização;
- Realização de pesquisa de preços, quando aplicável, especialmente para os lotes referentes ao ICET, IEAA, ICSEZ e Representação em Brasília/DF;
- Definição da estratégia de contratação, incluindo modalidade licitatória e critério de julgamento.

Planejamento para os campi (ICET, IEAA, ICSEZ e Representação em Brasília/DF)

- Definição dos fluxos de solicitação, execução e recebimento dos serviços;
- Estabelecimento de prazos e condições para atendimento das demandas;
- Definição de critérios de aceite dos serviços prestados;
- Organização da logística de envio e recebimento de materiais, quando necessário.

Estruturação da gestão e fiscalização contratual

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição de rotinas de acompanhamento da execução dos serviços;
- Estabelecimento de mecanismos de controle, medição e avaliação de desempenho;
- Capacitação dos servidores designados para atuação na gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

Definição de critérios de medição e pagamento

- Estabelecimento de parâmetros objetivos para aferição dos serviços executados;
- Vinculação do pagamento à efetiva prestação dos serviços, conforme demanda;
- Definição de periodicidade de faturamento e conferência dos serviços prestados.

Previsão de instrumentos de controle e qualidade

- Estabelecimento de padrões mínimos de qualidade dos serviços;
- Definição de procedimentos para correção de falhas ou refazimento de serviços;
- Previsão de sanções em caso de descumprimento contratual.

Adequação orçamentária e financeira

- Verificação da disponibilidade orçamentária para os lotes que envolvam pagamento direto pela Administração;
- Planejamento financeiro para garantir a execução contratual ao longo da vigência do contrato.

Publicidade e transparência

- Divulgação do edital e seus anexos, conforme legislação vigente;
- Garantia da transparência dos atos praticados durante o processo licitatório e a execução contratual.

Providências prévias à celebração do contrato (art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes medidas:

- Capacitação ou orientação dos servidores designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, quanto às suas atribuições, responsabilidades e instrumentos de controle;
- Adequação dos procedimentos internos para recebimento, conferência e acompanhamento dos serviços prestados;
- Verificação das condições administrativas e operacionais necessárias à execução contratual em cada campus;
- Definição e alinhamento dos fluxos de comunicação entre a Administração e a futura contratada.

Dessa forma, a adoção das providências acima descritas, inclusive aquelas a serem implementadas previamente à celebração do contrato, é essencial para assegurar a regularidade, eficiência e sucesso da contratação, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança pública.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação, pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos decorrentes da atividade. Assim, torna-se necessário identificar tais impactos e prever medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade na execução contratual.

Dentre os principais impactos ambientais associados à prestação dos serviços, destacam-se:

Consumo de papel

A realização contínua de impressões e cópias implica utilização significativa de papel, o que pode contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

- Incentivo à impressão frente e verso;
- Utilização preferencial de papel com certificação ambiental;
- Estímulo à digitalização de documentos sempre que possível.

Geração de resíduos sólidos

A atividade gera resíduos como aparas de papel, embalagens de insumos, espirais de encadernação e outros materiais descartáveis.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Separação de materiais recicláveis;

- Observância às normas técnicas aplicáveis quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Descarte de cartuchos, toners e insumos

O uso de equipamentos de impressão envolve a substituição periódica de toners e cartuchos, que podem causar impactos ambientais caso descartados de forma inadequada.

Medidas mitigadoras:

- Responsabilização da contratada pela coleta e descarte adequado dos insumos utilizados;
- Encaminhamento para programas de logística reversa, quando disponíveis;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

Ruído e calor gerados pelos equipamentos

O funcionamento de impressoras e máquinas de encadernação pode gerar ruídos e aumento de temperatura no ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Instalação adequada dos equipamentos em local apropriado;
- Manutenção periódica para redução de ruídos excessivos;
- Garantia de ventilação adequada no espaço.

De modo geral, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa magnitude e controláveis, desde que sejam observadas práticas sustentáveis durante a execução do contrato.

Assim, recomenda-se que a futura contratação contemple a obrigatoriedade de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pela contratada, incluindo o uso racional de recursos, a correta destinação de resíduos e a utilização de equipamentos que promovam a redução do consumo de energia, em consonância com as normas ambientais e boas práticas de gestão sustentável no âmbito da Administração Pública.

17. Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação revela-se medida técnica, juridicamente adequada e alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, em razão das características do objeto e da dinâmica de consumo dos serviços pretendidos.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é indicado para contratações em que haja necessidade de aquisições ou serviços frequentes, com demandas variáveis, incertas ou de difícil mensuração prévia, cenário que se aplica integralmente aos serviços reprográficos, de impressão gráfica e de encadernação no âmbito dos campi do interior da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

A natureza dos serviços objeto desta contratação é caracterizada pela execução **sob demanda**, com significativa variação ao longo do exercício, especialmente em função do calendário acadêmico, que inclui períodos de maior intensidade, como início de semestres letivos, aplicação de avaliações, realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como demandas administrativas extraordinárias.

Dessa forma, a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados mostra-se inviável, sob pena de superdimensionamento (com consequente desperdício de recursos públicos) ou subdimensionamento (com risco de descontinuidade dos serviços). Nesse contexto, o SRP apresenta-se como o instrumento mais adequado para mitigar tais riscos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração Pública os seguintes benefícios:

- **Flexibilidade na contratação**, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade real, ao longo da vigência da ata;
- **Racionalização dos recursos públicos**, evitando contratações em excesso e reduzindo desperdícios;
- **Maior eficiência administrativa**, ao eliminar a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto;
- **Celeridade nas contratações**, possibilitando a formalização de contratações de forma ágil, por meio de instrumentos derivados da ata de registro de preços;
- **Melhor planejamento orçamentário e financeiro**, com execução vinculada à demanda efetiva;
- **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de diversos fornecedores e a formação de preços mais vantajosos para a Administração;
- **Padronização dos serviços**, garantindo uniformidade na qualidade e nas condições de execução.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de parcelamento adotado — estruturado por campus — é plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo a formação de lotes independentes e a gestão descentralizada das demandas, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Ademais, a utilização do SRP está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança das contratações públicas, ao possibilitar maior controle, previsibilidade e racionalização das despesas.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência e economicidade, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma contínua e ajustada à demanda real.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Membro da comissão de contratação

RUAN DA SILVA REGO

Membro da comissão de contratação

ANTONIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

FRANCINE MACHADO GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON DANTAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES	
Nº 01 Atendimento das demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento das demandas na forma especificada no processo licitatório.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Controle do atendimento da solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pela fiscalização do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de OS atendidas = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	
Nº 02 - Avaliação da Execução Contratual referente à Cessão de Uso	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais da Concessionária na exploração dos serviços de reprografia prestados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia.
Meta a cumprir	Cumprir os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório referentes à Cessão da área.
Instrumento de medição	Relatório baseado no Contrato decorrente da Contratação, bem como o referido Edital e Anexos.
Forma de acompanhamento	Controle do horário inicial e final da prestação do serviço e verificação in loco, a qualquer tempo, da manutenção das cláusulas constante no Instrumento Convocatório.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

 UFAM UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM OS N° _____		
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Requisitante:		
Setor/Curso:	Data da emissão:	
DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO		
Quantidade:		
Justificativa:		
Observação:		
ASSINATURAS		
Local, data. _____ Assinatura do Solicitante	Local, data. _____ Assinatura do Autorizador	Local, data. _____ Assinatura do Prestador do Serviço

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico 90253/2026, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viemos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Servidor da FUA
Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VI
MODELO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:....., com sede na(n.º de inscrição) (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90251/2026, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município/AM, ____ de _____ de 202____.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – ISB/UFAM

A/C: Gerência de Licitação – ISB

Pregão Eletrônico nº 90253/2026

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente:

Agência:

Banco:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual
XX	XX					
	XX					
	XX					
	XX					
	XX					
	XX					
	XX					
	XX					
	Valor Total anual					

a) Validade de Proposta: 60 dias; :

b) Valor anual global da proposta por extenso

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 2026.

Responsável pela empresa (assinatura)

ANEXO X**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 23105.010979/2026-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** E

.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e Reitora da UFAM, **Profª. Drª. Tanara Lauschner**, nomeada por Decreto do Presidente da República, de 1º de julho de 2025, publicado no DOU de 02 de julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 13565678, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.010979/2026-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90253/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e Representação da UFAM em Brasília/DF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Anual
-------	------	-------------------------	-------------------	--------	----------------	-------------------

XX	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
	XX				
Valor Total anual					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
- 13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.4.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*
- 13.5. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.10.3. Das indenizações e multas.
- 13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ~~I) – Gestão/unidade: [...];~~
- ~~II) – Fonte de recursos: [...];~~
- ~~III) – Programa de trabalho: [...];~~
- ~~IV) – Elemento de despesa: [...]; e~~
- ~~V) – Plano interno: [...]; e~~
- ~~VI) – Nota de empenho: [...];~~

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Presidente do Conselho Diretor e Reitor da UFAM

(doc. assinado eletronicamente)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Ata de Registro de Preços 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	06/08/2026 10:33 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	92/2026	23105.010979/2026-07

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23105.010979/2026-07

Ata de Registro de Preços nº 90253/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e Reitora da UFAM, Profª. Drª. Tanara Lauschner, nomeada por Decreto do Presidente da República, de 1º de julho de 2025, publicado no DOU de 02 de julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 13565678, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23105.010979/2026-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET), Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA), Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ) e Representação da UFAM em Brasília /DF, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90253/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Informações do Fornecedor

Grupo						
Item	Catser	Especificação	Und	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
....						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será [A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS](#).
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE ANCELMO DOS SANTOS

Agente de contratação

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Processo nº 23105.010979/2026-07

Pregão Eletrônico nº 90251/2026

A **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, por intermédio de seu(ua) representante legal, Sr.(a) **[nome do representante]**, portador(a) do RG nº **[informar]** e do CPF nº **[informar]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que instalará escritório na cidade de **[indicar a cidade, conforme o lote pretendido]**, cuja comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do início da vigência do contrato.

Declara, ainda, que, caso já possua matriz, filial ou escritório instalado na localidade correspondente ao lote adjudicado, manterá estrutura adequada e compatível com a execução contratual, em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

XX de XXXX de 2026

Representante Legal